



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM/ 123 / 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

12 - Educação

366 - Educação de Jovens e Adultos

0451 - Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos

02.05.01.12.366.0451.2218 - Manutenção do Programa Nacional de Inclusão de Jovens/ProJovem Urbano

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$5.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$50.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$20.000,00

Total R\$75.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.02.01.08.122.0309.1006 - Construção e Implantação do Restaurante Popular

4.4.90.51.00 - F. 0188 - Obras e Instalações.....R\$75.000,00

Total R\$75.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2008.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Divinópolis, 22 de setembro de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº EM / 135 / 2008
EM 22 de setembro de 2008

Senhor Vereador
Marcos Vinícius da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente

A proposição da Lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse esclarecido legislativo visa autorizar o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito especial no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O crédito especial faz-se necessário para desenvolvimento de ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens/ProJovem Urbano, como: pagamento de prestação de serviços de pessoal autônomo, aquisição de material de consumo, didático-pedagógico e de merenda, pagamento de palestrantes, passagens aéreas e rodoviárias, locação de espaços físicos, etc; conforme Resolução/CD/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Sendo assim, rogamos, pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal